

COVID 19

**PLANO DE CONTINGÊNCIA**  
Agrupamento de Escolas de São Lourenço



2020/2021

## Índice

A. Introdução.....	2
1. Enquadramento .....	2
2. O que é a COVID - 19?.....	2
2.1. Quais as medidas de prevenção?.....	3
2.2. Transmissão da infeção.....	3
B. Plano de Contingência .....	4
1. Procedimentos preventivos .....	4
2. Medidas de isolamento .....	4
2.1. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de covid-19.....	5
2.2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento .....	8
2.3. Rastreio de contactos .....	9
3. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino .....	9
4. Gestão de surtos e implementação de medidas .....	10
4.1. Gestão de surtos .....	10
4.2. Implementação de medidas .....	11
C. Coordenação.....	12
1. Coordenador e Equipa Operativa .....	12
2. Cadeia de “comando e controlo”.....	13
a. Competências .....	14
b. Áreas de atuação .....	14
3. Atividades essenciais e prioritárias.....	14
4. Medidas de prevenção e controlo do vírus .....	15
4.1. Prevenção .....	15
4.2. Funcionamento.....	16
4.3. Espaços.....	17
4.4. Higiene do ambiente escolar .....	18
4.5. Informação e capacitação.....	18
5. Medidas de isolamento e distanciamento social do caso suspeito.....	19
6. Plano de comunicação .....	19
7. Elaboração e divulgação do Plano .....	19
8. Avaliação .....	19

## A. Introdução

### 1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e o REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS de 04/09/2020 que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 2. O que é a COVID - 19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## **2.1. Quais as medidas de prevenção?**

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

## **2.2. Transmissão da infeção**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com COVID-19. Ocorre através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## B. Plano de Contingência

Este Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo é um documento que está em **processo de permanente atualização, dependendo das fases**. Os comentários e sugestões ao plano, bem como o envolvimento ativo da comunidade educativa serão muito bem-vindos.

Seguindo a estrutura do Plano de Contingência do ME, serão descritas as “áreas de atuação”.

### 1. Procedimentos preventivos

#### Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos ou utilizar a solução desinfetante de base alcoólica que está disponível na entrada de cada sala de aula bem como na entrada dos diferentes espaços;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida ou utilizar a solução desinfetante de base alcoólica;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Deslocar-se no espaço escolar de acordo com o estabelecido no circuito do Plano de Contingência (Anexo 3) e que se encontra marcado no piso dos espaços escolares.

**Nota: Regresso de deslocações ao estrangeiro** – Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

### 2. Medidas de isolamento

A colocação do caso suspeito numa sala de isolamento visa impedir que outros indivíduos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível

na escola e na comunidade. Cada escola do agrupamento definiu uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

- Os casos suspeitos serão encaminhados para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação.
- Na escola existem três áreas de isolamento sendo a principal a sala localizada no polivalente.
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e sempre após a sua utilização por casos suspeitos. A porta estará fechada e esta sala está equipada com:
  - fluxograma de atuação perante um cas suspeito de COVID-19 (Anexo 2)
  - contactos de saúde pública
  - contactos de todos os encarregados de educação
  - um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos,
  - termómetro,
  - máscaras FP2 (que devem ser utilizadas pelo aluno e ponto focal),
  - luvas,
  - batas descartáveis,
  - telemóvel,
  - água e bolachas.

## 2.1. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de covid-19

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.



1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado pelo ponto focal, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos neste Plano de Contingência (Anexo 3), que estão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a sala de isolamento através dos **circuitos próprios**. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 2).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

#### **Na sequência da triagem telefónica:**

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - o **Autocuidado**: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

**Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5**, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública**

**Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

**6.º) A Autoridade de Saúde Local:**

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**7.º) A Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

**8.º) A Autoridade de Saúde** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

## 2.2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e será contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreamento de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação

dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### 2.3. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### 3. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

**A Autoridade de Saúde pode determinar**, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser

determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## 4. Gestão de surtos e implementação de medidas

### 4.1. Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”. Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **cenários**:

- A. **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que partilhem o espaço/atividade. Nestas turmas, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das **pessoas por que partilham espaços/atividades**;
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;

- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## **4.2. Implementação de medidas**

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controlo a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

**\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
<b>A</b>	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolamento dos casos;</li> <li>• Rastreio de contactos;</li> <li>• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;</li> <li>• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.</li> </ul>
<b>B</b>	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;</li> <li>• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.</li> </ul>
<b>C</b>	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.</li> </ul>
<b>D</b>	<p>A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.</p>

## C. Coordenação

### 1. Coordenador e Equipa Operativa

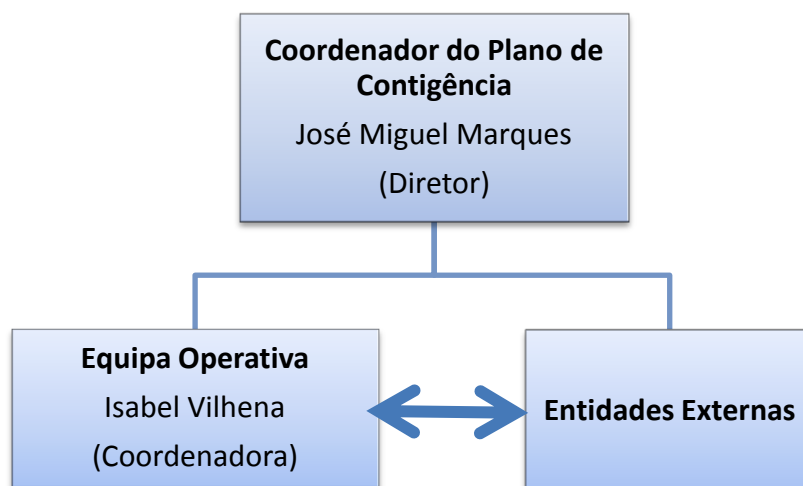
A Coordenação Global do Plano será assumida pelo Diretor do Agrupamento, devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com o Centro de Saúde de Ermesinde, bem como com os pais dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

**Coordenador:** Diretor do Agrupamento, José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.

## Equipa Operativa:

ESCOLAS	REPRESENTANTES	NOMES
<b>EB de Carvalhal</b>	Coordenadora de Estabelecimento Docente  Assistentes Operacionais	Etelvina Serdoura Dulce Silva  Luz Moreira, Arminda Ferreira Márcia Moreira Susana Rocha Eva Santos Júlia Martins e Sandra Santos
<b>EB de Costa</b>	Coordenadora de Estabelecimento Docente  Assistentes Operacionais	Cândida Flores Carla Pacheco Conceição Oliveira e Fernanda Martins
<b>EB de Saibreiras</b>	Coordenadora de Estabelecimento Docente  Assistentes Operacionais	Maria Jesus Melo Miriam Gonçalves Rosa Ribeiro e Ana Paula Querido
<b>EB Mirante de Sonhos</b>	Coordenadora de Estabelecimento Docente  Assistentes Operacionais	Alexandra Azevedo Cristiana Ouro Natércia Cândido e Cátia Sousa
<b>EB de Montes da Costa</b>	Coordenadora de Estabelecimento Docente  Assistentes Operacionais	Isabel Bessa Fátima Abreu Marta Rocha e Teresa Oliveira
<b>EB de São Lourenço</b>	Coordenadora de Saúde Diretor/Subdiretora/Adjuntas/Assessores	Isabel Vilhena

## 2. Cadeia de “comando e controlo”



## A. Competências

- **Coordenador do Plano de Contingência** – supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- **Equipa Operativa** – organizar/controlar e executar, em articulação com o Coordenador, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

## B. Áreas de atuação

ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1. Coordenação e Planeamento	Diretor
2. Medidas do controlo da infeção	Todos os membros da equipa + Psicóloga; Centro de Saúde de Ermesinde
3. Instalações e Equipamentos	Arménio Fernandes; Olímpia Tavares
4. Segurança	Equipa da Proteção Civil
5. Serviço Social / Alimentação	Maria Cidália Matos
6. Continuidade das atividades pedagógicas	Diretor
7. Continuidade dos serviços	Diretor
8. Informação / Comunicação	Vera Borges Lopes

## 3. Atividades essenciais e prioritárias

O encerramento da escola será efetuado se determinado pela Autoridade de Saúde Local, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

SERVIÇOS	N.º DE ELEMENTOS
Direção	2
Segurança / Portaria	2
PBX	2
Serviços Administrativos	2

No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino:

- serão transmitidas aos pais / encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito, e através da página do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo,

- será assegurada, aos alunos, a continuidade da atividade letiva/ pedagógica através da modalidade de E@D, já planificada.

## **4. Medidas de prevenção e controlo do vírus**

A Equipa Operativa do Agrupamento de Escolas de São Lourenço - Valongo definiu, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde e da Autoridade de Saúde Local, as seguintes medidas:

### **4.1. Prevenção**

- Qualquer pessoa com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (febre, dores de cabeça, tosse ou sintomas gastrointestinais - diarreia ou vômitos) não se pode apresentar na escola.
- À entrada do recinto escolar todos desinfectam as mãos, com uma solução antisséptica de base alcoólica, e desinfectam o calçado, com uma solução desinfetante disponível no tapete.
- Todos devem desinfectar as mãos, com uma solução antisséptica de base alcoólica, sempre que entrem ou saiam da sala de aula, polivalente e biblioteca.
- Será entregue um kit com três máscaras reutilizáveis a cada professor, assistente operacional e aluno (2.º e 3.º Ciclos).
- Durante a permanência em qualquer espaço escolar é obrigatório o uso de máscara por todos os elementos da comunidade educativa exceto os alunos durante a aula de Educação Física.
- Os alunos devem apresentar-se na escola com o seu cartão de estudante e de máscara colocada.
- Os alunos devem trazer consigo (na mochila) uma máscara suplente, para substituir a que trazem colocada, no caso de esta se danificar.
- É vedada a entrada no espaço escolar a toda e qualquer pessoa que não se apresente com a máscara colocada.
- Elementos estranhos ao serviço que necessitem de entrar no recinto escolar só o poderão fazer com a máscara colocada, desinfeção de mãos e calçado, medição da temperatura e registo do nome, contacto telefónico, n.º de segurança social e horário de entrada.
- Os pais/encarregados de educação são responsáveis pela adequada higienização diária das máscaras dos seus educandos.
- Os assistentes operacionais, administrativos e professores são responsáveis pela higienização do seu equipamento de proteção individual (máscaras e batas).



## 4.2. Funcionamento

- A entrada e saída dos alunos do recinto escolar deve efetuar-se de acordo com o horário estabelecido para a sua turma podendo ser antecipada apenas em 15 minutos a entrada e prolongada em 15 minutos a saída.
- Os alunos não devem permanecer na escola por período superior ao estritamente necessário.
- As turmas mantêm-se na mesma sala, durante o turno (manhã e/ou tarde), sempre que possível.
- Na sala de aula os alunos ocupam sempre o mesmo lugar, pelo qual são responsáveis. Sempre que possível será ocupada apenas uma mesa por aluno.
- Os intervalos entre aulas estão desfasados (nos pavilhões A e B), de forma a evitar a aglomeração de alunos, tendo sido eliminados os toques de entrada e de saída.
- Por questões de segurança dos bens de todos, uma vez que não vão existir toques de entrada e saída, os docentes são os primeiros a entrar e os últimos a sair da sala de aula (sempre que possível).
- Os alunos não devem partilhar qualquer tipo de material.
- Todas as atividades práticas/experimentais realizadas nas aulas de Ciências Naturais e Físico-Química devem ser realizadas pelo professor, apenas com carácter demonstrativo. Em momento nenhum deverá ser partilhado qualquer material.
- Deve ser autorizada, de forma sensata, a saída dos alunos para irem à casa de banho, durante o funcionamento da aula.
- Sempre que for possível, na ausência de um docente, o mesmo será substituído por outro, para que a turma se mantenha na sala de aula (dando preferência ao 2.º Ciclo). A escolha do professor substituto seguirá a seguinte ordem: 1.º professor em coadjuvação à aula, 2.º professor no OTL, 3.º professor no espaço A e 4.º professor na biblioteca.
- Em dias de chuva as turmas permanecerão na sala de aula durante o intervalo, acompanhadas pelo professor que acabou de lecionar a sua disciplina.
- Nas aulas de Educação Física, sempre que as condições climatéricas o permitam, duas turmas ficam no Ginásio e a terceira turma dirige-se à Placa de Jogos, ou vice-versa. Os circuitos de circulação dos alunos no ginásio serão explicados pelo professor da disciplina na primeira aula.
- Até indicações em contrário da Direção-Geral da Saúde, fica condicionada a utilização dos balneários.
- Os alunos devem vir equipados de casa para a aula de Educação Física pois não poderão utilizar os balneários.

- Por questões de segurança não haverá serviço de bar pelo que todos devem trazer lanche e água de casa, conforme as suas necessidades.
- Os bebedouros disponíveis no exterior estarão desativados.
- Os cacifos dos alunos não serão utilizáveis este ano uma vez que eram partilhados.
- O serviço de refeição estará a cargo da cantina escolar. Os alunos que não tenham aulas no turno da tarde e queiram almoçar devem utilizar o sistema *take away*.
- Os carregamentos e marcações das refeições no quiosque ou na papelaria só poderão ser efetuados fora do horário do almoço, tendo o aluno que aguardar a indicação do assistente operacional para entrar no polivalente.
- O acesso/atendimento nos serviços administrativos/secretaria, de acordo com o horário de funcionamento, faz-se por ordem de chegada e por indicação do assistente operacional.

### 4.3. Espaços

- Foram definidos circuitos de circulação interna (no exterior e nos espaços interiores), assinalados de modo a orientar os alunos, professores e assistentes operacionais, para que circulem sempre pela direita.
- A entrada na escola faz-se pelo portão principal, pelo “corredor direito” sinalizado com setas verdes e a saída da escola faz-se pelo “corredor esquerdo” sinalizado com setas vermelhas.
- Haverá limitação dos espaços do recreio para os alunos durante os intervalos. A cada turma será destinado um espaço exterior limitado onde devem permanecer durante o intervalo. (Anexo 3)
- A entrada para o Auditório (pavilhão B) será feita pelo exterior e a sua utilização deve ser evitada devido ao material que reveste as cadeiras que é de difícil higienização.
- O Polivalente será adaptado, constituindo uma extensão do refeitório/cantina pelo que os alunos não estão autorizados a entrar neste espaço fora do horário de funcionamento da cantina, salvo indicação em contrário pelo assistente operacional.
- O acesso à Biblioteca da Escola Sede será feito exclusivamente pelo exterior (mesmo em dias de chuva). A Biblioteca apresentou o seu Plano de Contingência (Anexo 4)
- Foram retiradas todas as plantas do interior dos edifícios do espaço escolar.
- Foram retirados ou foram plastificados todos os trabalhos dos alunos expostos nos diferentes espaços bem como os painéis das salas de aula.
- Não está autorizada a afixação de trabalhos dos alunos em qualquer espaço escolar, exceto se for em vitrina.

- Após a utilização de qualquer tipo de instrumento musical este deverá ser higienizado com solução própria presente no local.
- A utilização de instrumentos musicais de sopro deverá ser feita no espaço exterior.

#### **4.4. Higiene do ambiente escolar**

- As salas de aula devem ser ventiladas durante a sua utilização, pelo que portas e janelas devem estar abertas sempre que possível. Todos devem vir devidamente agasalhados uma vez que, por questões de higiene ambiental, não será possível ligar o aquecimento.
- Existem dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica em todos os espaços da escola.
- Nas casas de banho, haverá sabão e toalhetes de limpeza/secadores de mãos.
- Junto dos locais de lavagem das mãos estão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos com maior frequência.
- Proceder-se-á elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações dos diferentes Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo.
- A limpeza de corrimãos e maçanetas de portas será feita durante os intervalos.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- Cada aluno é responsável pela higienização do seu espaço, na sala de aula, antes de a deixar para outra turma. Utiliza para isso a solução antisséptica e o toalhete fornecido pelo professor para limpar o seu lugar na mesa e a sua cadeira. Antes de sair da sala de aula desinfeta as mãos.
- Todo o material individual utilizado nas aulas de Educação Física deve ser desinfetado quando acabar a aula.

#### **4.5. Informação e capacitação**

A equipa operativa, os diretores de turma, os educadores e os professores titulares de turma trabalharão (com alunos, docentes, não docentes e pais e encarregados de educação) toda a informação facultada para o efeito. Informações adicionais poderão ser consultadas na página do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo.

## **5. Medidas de isolamento e distanciamento social do caso suspeito**

- O caso suspeito será encaminhado para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados o respetivo pai/encarregado de educação e a linha SNS 24 (eventualmente a Autoridade de Saúde Local).
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente, estando devidamente equipada.
- Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, seguem-se os procedimentos descritos no ponto 2.1.

## **6. Plano de comunicação**

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX dos estabelecimentos de ensino.

## **7. Elaboração e divulgação do Plano**

Este Plano, após aprovação, será divulgado na página do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo.

## **8. Avaliação**

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Ermesinde, 11 de setembro de 2020

O Diretor

José Miguel Marques

## ANEXO 1 – LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

### UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

- DELEGADA DE SAÚDE PÚBLICA - Dr.ª Helena Teixeira  
TELEMÓVEL: 927 995 857

### AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

- COORDENADORA DE SAÚDE ESCOLAR DE VALONGO - Dr.ª Ângela Menezes  
TELEMÓVEL: 966 796 702
- COORDENADORA DA UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE DE ERMESINDE - Enf.ª  
Susana Cunha  
TELEMÓVEL: 927 994126

### DIRETOR DO AGRUPAMENTO

- Dr. José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques  
TELEMÓVEL: 933 022 100

## PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

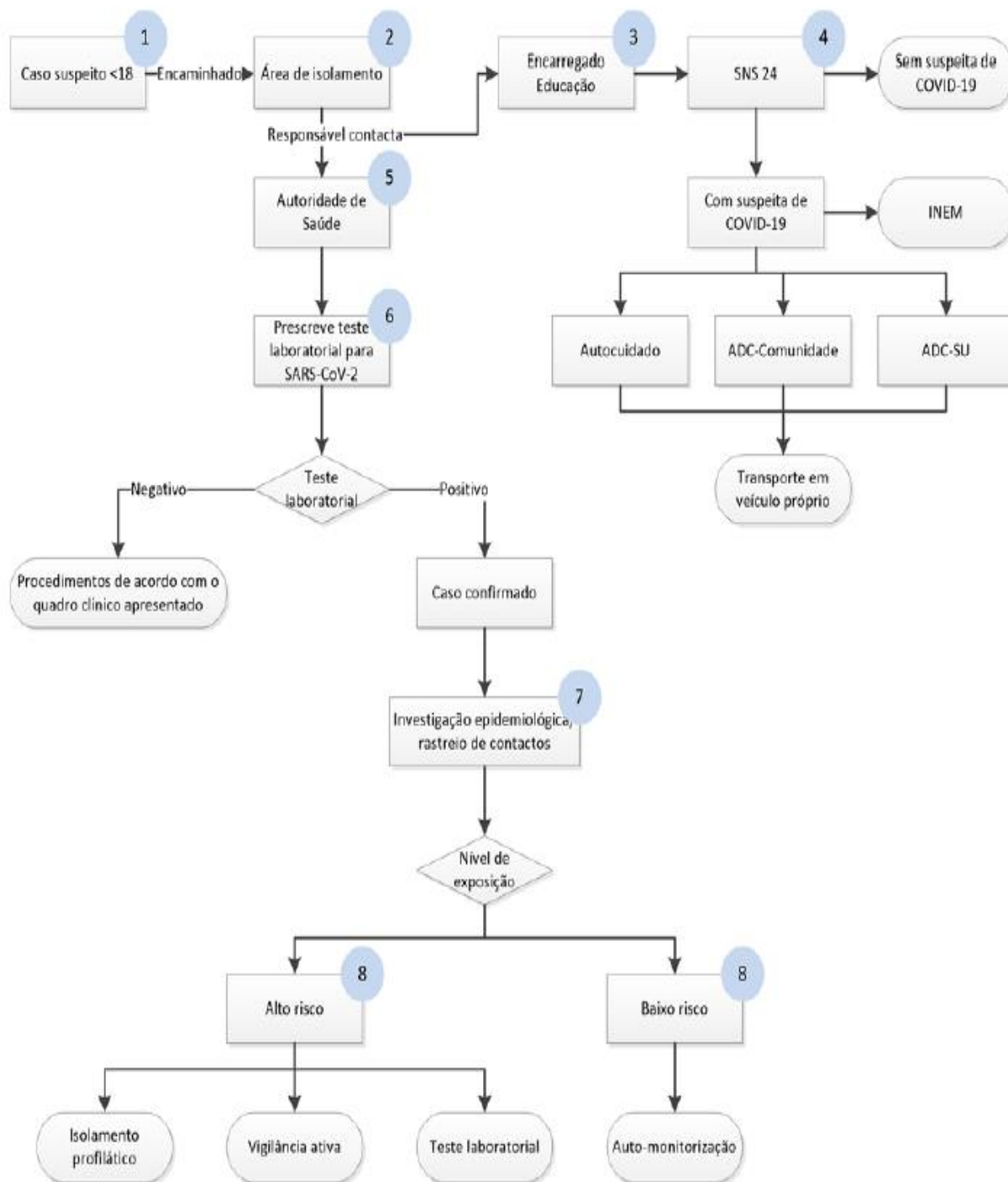
Ponto focal é o responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

Ponto focal é quem acompanha o caso suspeito à sala de isolamento designada, quem presta o apoio necessário e quem desencadeia os contactos estabelecidos no plano.

PONTO FOCAL
Alice Teixeira
Cristina Moreira
Paula Dantas
Leonor Monteiro

## ANEXO 2 – FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

(Escola Básica de São Lourenço)



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

## **ANEXO 3 - CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO ESCOLAR**

(Escola Básica de São Lourenço)

Os mapas de circulação serão aqui colocados brevemente.

# PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA ESCOLAR

## INTRODUÇÃO

No sentido de colmatar a possibilidade de contágio e a rápida propagação do Coronavírus (COVID-19), a Biblioteca Escolar do Agrupamento de Escolas de São Lourenço elaborou o seu PLANO DE CONTINGÊNCIA para o ano letivo 2020-2021, que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da epidemia e de possíveis surtos, tendo por principal enfoque a proteção de todos os utilizadores deste espaço e minimizar as formas de transmissão do vírus.

Este plano tem como principais objetivos manter a biblioteca escolar ativa, respeitando todas as normas emanadas superiormente, de modo a tornar seguro o uso do espaço e dos seus materiais para os utilizadores que a frequentam.

### I - OBJETIVOS GERAIS

Face aos pressupostos emanados pela DGS e pelo Ministério da Educação e Cultura, o presente Plano é orientado pelos seguintes objetivos gerais:

1. Prevenir e controlar os efeitos da propagação de Coronavírus sobre os utilizadores das BE
2. Proteger a saúde e reduzir o risco de contaminação no espaço das BE
3. Assegurar, tanto quanto possível, a continuidade do serviço prestado pela BE, presencialmente e ou à distância, de modo a contribuir para o sucesso educativo, e minorar as desigualdades.

### II - MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO:

#### HORÁRIO:

Na BE da Escola Sede o horário será o seguinte:

Abertura – 08:30h

Encerramento – 16:30h

Em caso de ausência de um responsável pela biblioteca, esta pode ter de alterar o seu horário de funcionamento.

Nas escolas básicas do 1.º ciclo:

Turno da manhã – 09:00h - 12:30h

Turno da tarde – 14:40h – 15:30h



## **UTILIZADORES:**

Na biblioteca da EB de São Lourenço será reduzido para 50% a permanência de utilizadores no espaço. Só são permitidos no espaço da BE 26 utilizadores em simultâneo.

Nas Bibliotecas do 1.º ciclo, a permanência dos alunos segue o modelo da sala de aula, sem prejuízo das regras estabelecidas em cada EB. Por dia, apenas pode estar um grupo turma em cada turno na BE (1 grupo manhã e 1 grupo tarde). Após a saída do grupo é feita a higienização do espaço.

Em manhãs ou tardes em que esteja a professora bibliotecária podem estar dois grupos de manhã ou tarde, separados por um intervalo de meia hora.

Nesta meia hora, as professoras bibliotecárias farão a desinfeção do espaço e materiais, bem como o arejamento.

Cada utilizador que entre na biblioteca (aluno, docente, assistente operacional, outro) tem que fazer a desinfeção das mãos à entrada da biblioteca, antes de se deslocar para o espaço que pretende;

1. É obrigatório o uso de máscara na biblioteca da escola básica de São Lourenço para todos os utilizadores;
2. Nas bibliotecas das EB do 1.º ciclo, o uso de máscara é apenas obrigatório para os adultos.

## **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

No que se refere à utilização dos equipamentos/ mobiliário, deve respeitar-se as indicações afixadas nos espaços da BE.

### **Na BE da EB de São Lourenço:**

Os alunos não podem andar de lugar em lugar. É importante cada utilizador saber o que vai fazer para poder cumprir as regras que lhe vão ser impostas. Estas normas serão afixadas na porta de entrada e no interior da BE.

Sempre que forem utilizados os materiais da BE serão limpos ou colocados em quarentena, (72h), nos casos em que não houver lugar à higienização.

1. Cada computador só pode ser usado por um único utilizador durante um período de tempo;
2. Haverá sempre um espaço de intervalo entre mesas de uso dos computadores;
3. Cada computador usado será higienizado de imediato, antes de nova utilização;
4. Os teclados serão cobertos por película aderente de modo a ser mais fácil a limpeza;
5. Cada utilizador, após o uso do computador terá de limpar o rato e o teclado que usou com o material de limpeza disponível no espaço adequado;
6. Os livros requisitados e entregues, na escola sede, serão colocados em baús etiquetados com datas, por um período de 72 horas, findo o tempo, regressarão às estantes, ficando o baú liberto para outra remessa de livros entregues.
  - 6.1 – Os livros requisitados no 1.º ciclo seguem o mesmo percurso, mas é necessário apenas um baú, pois as requisições são feitas num só dia, favorecendo o tempo de quarentena. Situações pontuais serão tidas em linha de conta com este plano.

- 6.2 – No 1.º ciclo, as requisições deverão ser feitas por um docente com tempo disponível para a realização das mesmas, salvo outras situações que se considerem pertinentes, de acordo com a equipa de saúde do agrupamento.
- 6.3 As requisições são feitas em grupos de 4 alunos da mesma turma e os livros escolhidos pelos alunos são retirados da estante pelo professor.
- 6.4 Na BE da escola sede, os livros usados presencialmente seguem o mesmo procedimento dos livros requisitados.
- 6.5 Em cada biblioteca haverá baús de receção dos livros, onde estes ficarão em quarentena.

### **III - PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO:**

#### **1. Condições de acesso**

O utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, para qualquer serviço, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. Apenas um aluno, de cada vez, será atendido ao balcão; os restantes terão de esperar no exterior da biblioteca.

#### **2. Condições de requisição/consulta do fundo documental**

Os pedidos de empréstimo devem ser feitos ao balcão. O acesso ao fundo documental é exclusivo da Assistente Operacional/Professoras Bibliotecárias/ Docentes da Equipa. A assistente operacional/docente, faz o registo da requisição e entrega o documento ao utilizador, adotando procedimentos de segurança.

### **IV - PERMANÊNCIA NA BE**

1. Na biblioteca da EB de São Lourenço apenas será permitida a permanência de 26 utilizadores, em simultâneo, nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento social e a possibilidade da adequada desinfeção, salvo o caso da permanência de um grupo turma na sua totalidade.

O utilizador deve esperar no balcão de atendimento pela autorização da assistente operacional e ou docente que lhe indicará o local onde poderá permanecer. O utilizador deverá manter-se no lugar que lhe foi indicado, adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social. Os alunos não podem deambular pelos espaços da BE. Devem permanecer todo o tempo no local que escolheram. A mudança de local carece de autorização.

2. Em relação às bibliotecas do 1.º ciclo devem seguir-se as regras transcritas no ponto UTILIZADORES.

### **V - ACESSO À BIBLIOTECA DA EB DE SÃO LOURENÇO**

A entrada da biblioteca far-se-á pela porta lateral (poente), junto ao balcão de atendimento. A saída da BE far-se-á pela porta junto à placa de jogos (lado sul). As mesmas serão identificadas para facilitar os acessos.

## **VI - RENOVAÇÃO/CIRCULAÇÃO DE AR**

A porta de entrada do lado da cantina deve manter-se aberta durante o funcionamento da BE, salvo, durante o período de almoço, bem como, uma das janelas laterais, sempre que não chova, para a circulação de ar.

## **VII - MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO PARA A EQUIPA/ ASSISTENTE OPERACIONAL**

Ao entrar na BE, a assistente operacional/docentes devem desinfetar, de imediato, as mãos e colocar o equipamento de proteção pessoal (luvas para os que se sentirem mais seguros).

Evitar ausentar-se do espaço da BE durante o seu turno; se o fizer, antes de sair, deve depositar as luvas descartáveis no contentor do lixo disponibilizado para o efeito, caso as use, e quando regressar deve proceder como entrasse na BE pela primeira vez.

## **VIII - DIVULGAÇÃO**

Este plano será divulgado a toda a comunidade educativa através dos meios online que a biblioteca tem ao seu dispor, via mail para os coordenadores de estabelecimento, docentes e associações de pais.

Serão elaborados cartazes com informação muito precisa a ser colocados nas bibliotecas e nos sítios da BE.

Ermesinde, 08 de setembro de 2020

As Professoras Bibliotecárias  
Conceição Ferreira e Margarida Lucas